

Figueira da Foz

Município

REVISÃO | DEZEMBRO 2014

PMEPC
2014

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL**

DEZEMBRO DE 2014

Realização



Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Largo da Porta Férrea

3049 - 530 Coimbra



Câmara Municipal da Figueira da Foz

Paços do Concelho - Av. Saraiva de Carvalho

3084 - 501 Figueira da Foz

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coordenação

A. M. Rochette Cordeiro

Análise/Diagnóstico

David Marques

Liliana Paredes

Análise de Riscos e Criação de Cenários

Daniel Neves

Gonçalo Carvalho

Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Cristina Barros

Lúcia Santos

Cartografia e SiGER

Paulo Caridade

Fernando Mendes

Agradecimentos

Bombeiros Municipais da Figueira da Foz
Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz
GNR - Guarda Nacional Republicana
PSP - Polícia de Segurança Pública
Autoridade Marítima Local
Administração do Porto da Figueira da Foz
Hospital Distrital da Figueira da Foz

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Presidente da Câmara Municipal

João Ataíde das Neves

Serviço Municipal de Proteção Civil

Nuno Osório

João Nascimento

João Matias

Figueira da Foz, Dezembro de 2014

Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego
Cruz Vermelha Portuguesa
IPSS do Município
Empresas Privadas do Município
Agrupamentos de Escolas
Juntas de Freguesia

Índice Geral

PARTE I

Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	4
3. Objetivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	7
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	7
7. Ativação do Plano	9
7.1. Competências para Ativação do Plano	9
7.2. Critérios para Ativação do Plano	10
8. Programa de Exercícios	12

PARTE II

Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação	15
2. Execução do Plano	23
2.1. As fases de Emergência e de Reabilitação	24
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	27
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	28
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	32
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas	35

PARTE III

Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos	41
2. Logística	43
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	43
2.2. Apoio Logístico às Populações	45
2.3 Centros de Acolhimento Provisório	49

3. Comunicações	50
3.1. Organização das Comunicações	53
3.2. Organograma das Comunicações	54
3.3. Organograma das Redes	55
4. Gestão da Informação	56
5. Procedimentos de Evacuação	62
6. Manutenção da Ordem Pública.....	67
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	68
8. Socorro e Salvamento	69
9. Serviços Mortuários	72
10. Protocolos	77

PARTE IV

Informação Complementar

Secção I

1. Organização da Proteção Civil em Portugal	81
1.1. Estrutura da Proteção Civil	81
1.2. Estrutura das Operações	83
2. Mecanismos e Estrutura da Protecção Civil	84
2.1. Composição, Convocação e Competências da CMPC	84
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta	86
2.3. Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso	87

Secção II

1. Caracterização Geral	93
2. Caracterização Física	94
3. Caracterização Socioeconómica	104
3.1. Principais Aspetos Demográficos	104
3.2. Atividades Económicas	115
4. Caracterização das Infraestruturas	119
5. Caracterização do Risco	127
5.1. Análise dos Riscos Mais Relevantes	164
5.2. Análise da Vulnerabilidade	185
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos	204
6. Cenários	225
6.1. Cenário Hipotético de Erosão Costeira com Galgamento	225
6.2. Cenário Hipotético de Cheias e Inundações	232

6.3. Cenário Hipotético: Acidente Rodoviário Transporte Mercadorias Perigosas	237
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário	245
6.5. Cenário Hipotético de Acidente Industrial	251
6.6. Cenário Hipotético de Incêndio Urbano	259
6.7. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal	266
6.8. Cenário Hipotético de Acidente de Poluição	273
7. Cartografia	274
Secção III	
1. Inventário de Meios e Recursos	276
1.1. Base de Dados de Meios e Recursos	276
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública	277
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas	279
1.4. Locais de Acolhimento Provisório em Alojamento Turístico	282
1.5. Centros de Acolhimento Provisório	284
2. Lista de Contatos	286
3. Modelos de Relatórios e Requisições	290
3.1. Tipos de Relatórios	290
3.2. Modelo de Requisição	297
4. Modelos de Comunicados	298
5. Lista de Controlo de Atualização do Plano	299
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	299
7. Lista de Distribuição do Plano	300
8. Legislação	301
Bibliografia	305
Glossário	309
Siglas	311
Índice de Figuras	315
Índice de Quadros	319

PARTE IV

Informação Complementar



Secção I

I. Organização da proteção Civil em Portugal

I.1. Estrutura da proteção Civil

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 03 de julho (LBPC), define “Proteção Civil” como a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

A atividade de Proteção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores. A Lei 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e caracteriza os objetivos fundamentais e domínios da proteção civil municipal são (Quadro 24):

Quadro 24 - Objetivos e Domínios da Proteção Civil Municipal.

OBJECTIVOS N.º 1, do artigo 2.º da Lei 65/2007	DOMÍNIOS N.º 2, do artigo 2.º da Lei 65/2007
<p>Prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;</p> <p>Atenuar na área do município os riscos colectivos e limitar os seus efeitos;</p> <p>Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</p> <p>Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe.</p>	<p>Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos do município;</p> <p>Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;</p> <p>Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;</p> <p>Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município e inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;</p> <p>Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção, bem como a previsão e planeamento de acções relativos à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos no território municipal.</p>



Figura 17 - Estrutura Municipal de Proteção Civil.

A direção política da Proteção Civil municipal cabe ao Presidente da Câmara Municipal como autoridade política de proteção civil e diretor deste plano

- Presidente da Câmara Municipal** - compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal pela política de Proteção Civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É também da sua competência declarar a **situação de alerta** de âmbito municipal, sendo ouvido pelo CODIS em caso de situação de alerta distrital.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Comandante Municipal Operacional (COM), pelo SMPC da Figueira da Foz e pelos restantes serviços, agentes, forças e organismos e entidades de apoio de Proteção Civil, de âmbito municipal (Quadro 25 e Quadro 26).

Quadro 25 - Órgão de Coordenação Política da Proteção Civil Municipal.

Órgão	Comissão Municipal de Protecção Civil
Convocação	Presidente Câmara Municipal
Composição	Integram a CMPC o Presidente da Câmara Municipal, o Comandante Operacional Municipal, um elemento de cada força de segurança e corpo de bombeiros existentes no município, a autoridade de saúde do município, o dirigente máximo da unidade de saúde local, um representante dos serviços de segurança social e solidariedade e representantes de outras entidades que poderão contribuir em acções de protecção civil.
Competências	Accionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela CNPC. Determinar o accionamento dos Planos, quando tal se justifique.

Quadro 26 - Responsabilidades do órgão de execução.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

No caso da Figueira da Foz, o Serviço Municipal de Protecção Civil tem por responsabilidade a prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal, nomeadamente, elaborar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, inventariar e actualizar permanentemente os meios e recursos existentes no Município, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.

O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação de funções em Vereador por si designado.

1.2. Estrutura das Operações

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, define o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) a nível nacional. Ao nível do Município da Figueira da Foz, as intervenções são estruturadas de acordo com a legislação em vigor, quanto à coordenação, regras, procedimentos e funções, de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de protecção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob o comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (Figura 18 e Quadro 27).

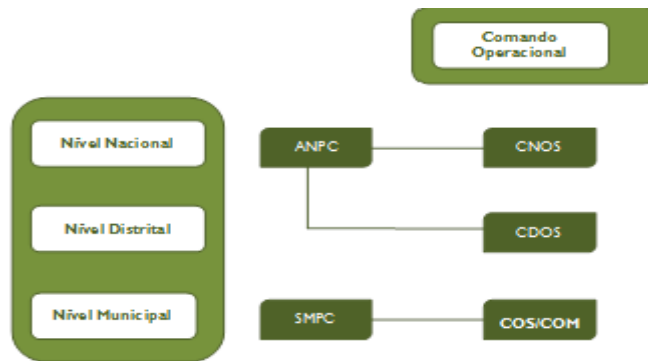


Figura 18 - Estrutura das Operações de protecção e socorro.

Comando de Operações de Socorro

COS/COM

Tem por missão assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. O COM mantém permanentemente ligação de articulação com o Comandante Operacional Distrital.

Quadro 27- Missão do Comando Operacional Municipal.

A Figura 19 representa esquematicamente a interligação entre a estrutura de proteção civil municipal e o COM, de acordo com a Lei 65/2007, de 12 de novembro.



Figura 19 - Articulação da Estrutura de Proteção Civil com o comandante operacional municipal.

2. Mecanismos e estrutura da Proteção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz é um órgão de âmbito municipal, com funções de articulação e de coordenação institucional, tendo como objetivo assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (Quadro 28).

O Presidente da Câmara Municipal, ou o seu substituto legal, convoca a CMPC, com o apoio do SMPC que notifica os representantes via telefone fixo ou móvel ou via SMS. O Presidente da Câmara Municipal preside à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e propõe ao plenário a presença de representantes de outras entidades públicas ou privadas que a cada ocorrência venham a ser necessários à gestão das operações de proteção civil.

O correto funcionamento e eficácia na resposta operacional da CMPC passa pela assunção e execução das responsabilidades de cada um dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio de âmbito municipal que a compõem e, necessariamente, pela realização frequente de briefings que permitam àquelas entidades acompanhar de perto o evoluir das operações e definir estratégias conjuntas de ação. A realização dos briefings possibilita ainda a responsabilização perante a CMPC de cada uma das entidades

que têm missões definidas no PMEPCFF, assim como a apresentação e discussão de propostas de resolução de problemas relacionados com a gestão das operações de protecção civil e da assistência às populações.

Quadro 28 - Composição, Competências e modo de convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil

Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Comandante Operacional Municipal; • Capitão do Porto da Figueira da Foz; • INEM, IP; • Coordenador Regional da Cruz Vermelha Portuguesa; • Guarda Nacional Republicana de Montemor-o-Velho; • Representante do Hospital da Figueira da Foz; • Director(a) Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego II; • Representante da Administração do Porto da Figueira da Foz; • Representante do Instituto de Segurança Social, IP – Serviço Local da Figueira da Foz; • Polícia de Segurança Pública da Figueira da Foz.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Accionar a elaboração do plano municipal de emergência de protecção civil, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil; • Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Convocação	<ul style="list-style-type: none"> • O Diretor do Plano convoca, com o apoio do SMPC, todos os representantes na CMPC em contacto direto por telefone fixo ou móvel ou, ainda, via SMS solicitando, neste caso, confirmação de presença.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência poderão ser chamados a integrar a CMPC outras entidades ou organismos. • Para efeitos de celeridade na resposta, a CMPC pode determinar o acionamento deste PMEPC com um terço dos seus membros, sendo necessário o sancionamento posterior do plenário em reunião a efetuar em momento oportuno.

2.2 Critérios e âmbito para a declaração de situações de alerta

A declaração de situação de alerta municipal é um mecanismo à disposição do Presidente da Câmara Municipal que permite a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe (Quadro 29).

Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou previsíveis. De acordo com o artigo 3.º, da Lei de Bases da protecção Civil, (Lei n.º27/2006):

- **Acidente grave** - É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
- **Catástrofe** - É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

A declaração de alerta municipal, de acordo com a LBPC, é uma competência do Presidente da Câmara Municipal e compreende um conjunto de procedimentos formais, com impacte na coordenação e articulação institucionais, como mencionar expressamente a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial e a estrutura de coordenação e controlo dos meios a disponibilizar, entre outros (Quadros 30 e 31).

Quadro 29 - Ato de declaração de Alerta municipal

Procedimentos – Declaração Situação de Alerta
• Mencionar expressamente a natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
• Mencionar o âmbito temporal e territorial;
• Mencionar a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar

Quadro 30 - Âmbito material de declaração de Alerta municipal.

Procedimentos – Declaração Situação de Alerta
• Convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil;
• O estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, assim como dos recursos a utilizar;
• O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
• A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
• A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular dos OCS, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

Quadro 31 - Critérios orientadores para a declaração de Alerta municipal

Iminência ou ocorrência de efeitos potenciadores de danos
<ul style="list-style-type: none"> • Risco ou colapso de estruturas que coloquem em perigo as pessoas e o tecido socioeconómico; • Acidente NRBQ em que resulte impacte ambiental grave; • Fenómenos meteorológicos adversos e prolongados que afetem gravemente as pessoas e o tecido socioeconómico; • Situação pandémica que afete o município; • Outras situações de risco potencial em que seja expectável eventuais danos nas pessoas e haja necessidade de procede, preventivamente à evacuação de parte do território municipal e condicionar os respetivos acessos.

2.3 Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas e de apoio à decisão.

O alerta é a comunicação às entidades intervenientes na prevenção e resposta a situações de emergência, neste caso as integrantes do SIOPS, de modo a adotarem as medidas de prontidão e mobilização necessárias à sua rápida intervenção quando solicitadas.

O aviso é a comunicação dirigida à população afetada por uma emergência, efetuada por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, em particular pelas entidades com responsabilidades na informação pública, com objetivos de informar sobre medidas de autoproteção e outras informações úteis relacionadas com a emergência.

O Município da Figueira da Foz dispõe de um Sistema de Gestão de Emergência e Risco (SiGER), que não é mais que uma inovadora plataforma em Sistemas de Informação Geográfica, capaz de monitorizar a gestão de situações de proteção civil associadas aos diferentes processos que se manifestam no território.

Esta plataforma permite a constante revisão e adaptação do Plano Municipal de Emergência de proteção Civil às realidades em permanente transformação, o que constitui um requisito fundamental para a gestão de operações de proteção civil, possibilitando aos agentes e entidades envolvidas numa ocorrência a execução em pleno das suas missões.

O SiGER surgiu fruto das dificuldades sentidas hoje em dia na gestão de situações de emergência e operações de proteção civil, quer por desconhecimento ou mesmo por força da falta de acesso à informação (demografia, equipamentos, habitações a evacuar, vulnerabilidades, elementos em risco, entre outros), problemas colocados diariamente ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

O SiGER assenta assim num trabalho de inventariação dos elementos e fatores associados ao risco e a sua incorporação numa única plataforma, que permita ao decisor uma maior perceção e controlo na gestão das operações, permitindo a qualquer momento criar modelos virtuais de simulação dos efeitos criados pela introdução de novas variáveis no próprio sistema.

Este sistema de monitorização tem a vantagem de estar disponibilizado na Internet (Web), o que permite a sua utilização em pleno Teatro de Operações (TO). Assim, sempre que é recebido no Serviço Municipal de proteção Civil (SMPC) um comunicado de alerta da ANPC/CDOS, são de imediato despoletados outros sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades previamente estabelecidas. Neste contexto, o sistema de proteção civil municipal, porque não dispõe de outros sistemas próprios de monitorização, para além do SiGER, para a gestão da emergência, está atento à informação dos sistemas nacionais de vigilância e adota os procedimentos previstos aquando da emissão de alerta especial do SIOPS emitido pela ANPC para as entidades integrantes, inclusive para os APC presentes e operacionais para o município. Quanto aos avisos à população, o SMPC promove, para além das mensagens emitidas a nível nacional ou distrital pelos OCS nacionais, a emissão de comunicados via OCS radiodifundidos localmente, bem como do contacto direto com as populações por elementos das juntas de freguesia e, eventualmente, por elementos com viaturas equipadas com meios sonoros, divulgando outras informações úteis e privilegiando as pessoas com mais dificuldades de perceção e audição. A notificação municipal dos agentes e entidades, para efeitos de resposta a situações de emergência, é efetuada pelo COM/COS, tendo como base a central de comunicações do CBMFF em função do tipo de ocorrência, sendo, também, apoiado pelo SMPC. Segundo o princípio da subsidiariedade previsto na LBPC, o COM/COS solicita apoio e reforço de meios operacionais via CDOS de Coimbra.

Sempre que recebida ou detetada informação de Proteção Civil pertinente no SMPC, esta será divulgada, com a celeridade requerida para cada caso, essencialmente via correio eletrónico, fax e através de comunicados para os órgãos de comunicação social, em sistema redundante para garantia da fiabilidade da comunicação, em caso de falha de uma das vias.

O aviso das populações será efetuado mediante duas situações:

- **Pré-emergência** - mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades, o que inclui a declaração de situação de alerta municipal.
- **Emergência** - em consequência da extensão e gravidade da ocorrência gravosa. Neste caso, as comunidades locais devem ser informadas sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas acrescidas de autoproteção, bem como no caso de declaração de situação de alerta municipal.

O SMPC em situação de emergência poderá recorrer, a diversos sistemas de aviso da população telefones, telemóveis, redes sociais, viaturas com megafones, estações de rádio local já referenciadas, órgãos de comunicação social nacionais. A decisão do sistema a adotar deverá estar em consonância com o tipo de ocorrência e extensão da zona afetada, bem como dimensão e dispersão geográfica da população a avisar.

Neste domínio é fundamental ter em consideração os fluxos e movimentos da população durante os dias úteis e aos fins-de-semana, bem como em períodos de férias escolares, situação que, necessariamente, faz variar quer a localização quer a dimensão da população afetada e que por isso requer aviso.

Outro aspeto a ter em atenção os movimentos pendulares da população (casa-trabalho/escola-casa) durante os dias úteis, situação esta, que faz variar quer a localização quer a dimensão da população afetada e que por isso também requer aviso. Por esse facto, os sistemas de aviso poderão ter de sofrer ajustes, pelo que será de salutar a existência de diferentes procedimentos de aviso, para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados, *per se*, abranja toda a população potencialmente afetada, está prevista a redundância de meios de aviso.

No contexto dos sistemas de monitorização, aviso e alerta de nível nacional, a avaliação periódica dos riscos, nomeadamente os riscos de origem natural, tem por base a informação disponibilizada pelos sistemas de monitorização, permitindo definir um estado de alerta especial às entidades integrantes do SIOPS ou aviso às populações a ser adotado pelos níveis municipal e distrital e, conseqüentemente, as medidas de prevenção e de atuação a implementar.

No município da Figueira da Foz, em função da análise das condicionantes dos riscos e do contexto das previsões, serão divulgadas avisos adequando as normas de procedimento e medidas de autoproteção a adotar pela população face à iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sísmológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas, dispondo para o efeito de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos para monitorização climatológica.

O Sistema de Avisos Meteorológicos tem por objetivo emitir avisos meteorológicos à população e apoiar na gestão do nível de alerta a emitir às entidades integrantes do SIOPS pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, ou apoiar a Direcção-Geral da Saúde sobre a emissão de avisos e informações sobre os cuidados a adotar pela população em geral sempre que se preveja ou se observe a ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos.

Os avisos são emitidos à escala nacional, distrital e municipal para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno. As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas da seguinte forma (Quadro 32).

Quadro 32 - Avisos emitidos pelo IPMA.

Cor de Aviso	Considerações Consoante a Cor do Aviso
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológica.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) emite avisos em relação aos parâmetros: vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima.

Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. Caso sejam emitidos para duas ou mais situações meteorológicas distintas, com diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria com o IPMA, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de Maio e 30 de Setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência de Ondas de Calor.

Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs. A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

Saliente-se que o objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos fatores climáticos previstos, sendo disponibilizado valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde.

O Instituto Nacional da Água (INAG) dispõe de um Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), para apoio às ações de proteção Civil, o qual é possível aceder em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia. O INAG coordena a gestão da água e, dentro desta, a gestão de cheias, apoiada pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema do sistema de gestão em tempo real de Recursos Hídricos (SVARH) constituído por sensores de teletransmissão, modelos hidrológicos e sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados, permitindo previsões que possibilitam o estabelecimento de medidas prioritárias para as zonas críticas.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados.

No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, a organização do SIOPS é flexível e diferenciada, face à tipologia dos sinistros, intensidade das consequências destes, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de proteção e socorro.

O SIOPS organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com o estado de alerta ativado - Estado Normal ou Estado de Alerta Especial (Figura 20).

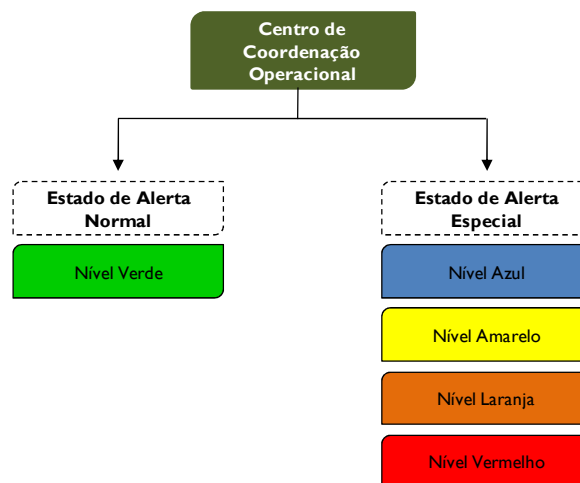


Figura 20 - Estados de Alerta do SIOPS.

No Estado Normal, que inclui o nível Verde, as atividades desenvolvidas pelo SIOPS são de rotina e de monitorização da situação, a nível local, municipal, distrital e nacional, em matéria de riscos e vulnerabilidades que possam afetar a segurança das pessoas, património e ambiente.

No Estado de Alerta Especial, as atividades desenvolvidas pelo SIOPS são de reforço da monitorização da situação, de intensificação das ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação dos sinistros, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis Azul, Amarelo, Laranja e Vermelho, progressivos, em conformidade com a matriz de risco associada (grau de gravidade e probabilidade) e com os graus de prontidão e mobilização que a situação exige.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto o grau de probabilidade é tipificado através da relação de probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências refletem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz de risco.